LEI Nº 4.586, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Município de Ubá a doar imóvel à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), para construção de um cineteatro na cidade de Ubá.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Município de Ubá autorizado a alienar, mediante doação à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig), o imóvel integrante do patrimônio público municipal constituído de um terreno com área total de 1.486,75m² (mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), caracterizado como "Área Desmembrada", situada na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, Bairro Dico Teixeira, em Ubá-MG, registrado no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ubá, no Livro nº 2 de Registro Geral, Ficha nº 01 F, Matrícula nº 47.598.

Parágrafo Único. O imóvel a alienar possui as seguintes medidas e confrontações: 29,51m (vinte e nove vírgula cinquenta e um metros) de frente para a Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima; faz um ângulo à direita de 88° (oitenta e oito graus), seguindo 50,88m (cinquenta vírgula oitenta e oito metros) confrontando com o lote 23 e Área Remanescente; faz novamente um ângulo de 90° (noventa graus) seguindo 29,50m (vinte e nove vírgula 50 metros) nos fundos com a Área Remanescente; faz novamente um ângulo de 90° (noventa graus) seguindo 50,00m (cinquenta metros) com Área Remanescente e faz novamente um ângulo de 91° até o ponto inicial.

Art. 2°. O imóvel descrito no art. 1°. será utilizado pela donatária exclusivamente para a construção de um cineteatro, sob pena de reversão da titularidade ao doador.

Parágrafo único. A donatária terá um prazo de 05 (cinco) anos para iniciar as obras de construção do cineteatro, sob pena de reversão da titularidade ao doador.

Art. 3°. Fica autorizado o município como cláusula contratual entre o município de Ubá e a Codemig, a concessão gratuita aos alunos da rede pública municipal em eventos e sessões com acordo prévio entre as partes.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 04 de setembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 05/09/2018